

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2018

Aos vinte três dias do mês de novembro de 2018, autorizado pelo ato das folhas (22) do processo de Pregão Eletrônico nº 092/2018, Processo de Registro de Preços nº 137/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 069/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI -ME, CNPJ nº 26.579.601/0001-94**, representado pelo **Sr(a). Demosthenes Menezes de Oliveira Júnior**, à saber:
 - 1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	DESCONTO %
01	3	PÇ	PEÇAS PARA MERCEDES BENZ, ORIGINAIS OU GENUÍNAS Conforme anexo 4 do Edital	MERCEDEZ BENZ/ ORIGINAL/ GENUÍNA	74,50%
05	2	PÇ	PEÇAS PARA NISSAN, ORIGINAIS OU GENUÍNAS Conforme anexo 4 do Edital	NISSAN/ ORIGINAL/ GENUÍNA	35,00%
07	2	PÇ	PEÇAS PARA MARCOPOLO/VOLARE, ORIGINAIS OU GENUÍNAS Conforme anexo 4 do Edital	MARCOPOLO/ VOLARE/ORIGINAL/ GENUÍNA	48,00%
17	1	PÇ	PEÇAS PARA TOYOTA, ORIGINAIS OU GENUÍNAS Conforme anexo 4 do Edital	TOYOTA/ORIGINAL/ GENUÍNA	20,00%
18	02	PÇ	PEÇAS PARA YAMAHA, ORIGINAIS OU GENUÍNAS Conforme anexo 4 do Edital	YAMAHA/ ORIGINAL/ GENUÍNA	11,00%
24	1	PÇ	PEÇAS PARA PEUGEOT, ORIGINAIS OU GENUÍNAS Conforme anexo 4 do Edital	PEUGEOT/ ORIGINAL/ GENUÍNA	43,00%

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação das Secretarias Municipal, devendo ser entregue até 24 (vinte e quatro) horas após apresentação das ordens de compra. A entrega deverá ser diretamente à oficina credenciada junto ao município de Itajubá (com aviso de qualificação apresentada pelo responsável pela a fiscalização do processo) ou nas unidades das Secretarias Municipais requisitantes e será informado na descrição da Ordem de Compra.
 - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00 02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00

02.13.01.15.122.0015.2119.3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 8.2. advertência por escrito;
 - 8.3. multa
 - 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 092/2018
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 092/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do(a) Sr(a) César Augusto de Almeida Vallin representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr(a) Carlos Henrique de Assis Magalhães representante da Secretaria Municipal de Educação e o Sr(a) Gustavo Costa Mendes representante da Secretaria Municipal de Obras.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Demosthenes Menezes de Oliveira Júnior**, representando a detentora.

Itajubá, 23 de novembro de 2018.

CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI - ME
Demosthenes Menezes de Oliveira Júnior
Detentora da Ata

Visto do Fiscal

Visto do Fiscal

Visto do Fiscal